



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

030/2026/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO :

Auto de cedência e aceitação de área, incluindo edifício, ao Cais 3 do Porto de Setúbal, entre a APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e o Município de Setúbal

No âmbito da estratégia municipal de valorização da frente ribeirinha e de reforço da relação entre a cidade e o porto, o Município de Setúbal tem vindo a desenvolver parcerias institucionais com a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., com vista à qualificação de espaços situados em áreas sob jurisdição portuária e à promoção de iniciativas de interesse público.

Neste contexto, a APSS manifestou disponibilidade para proceder à cedência ao Município de Setúbal de área e edifício localizados no Cais 3 do Porto de Setúbal, destinados à realização de iniciativas de natureza cultural, institucional, económica e promocional, contribuindo para a dinamização da frente ribeirinha e para o reforço da relação da cidade com o porto.

A cedência é formalizada através de Auto de Cedência e Aceitação de Área e Edifício, cuja minuta se anexa, prevendo-se a utilização do referido espaço para fins de interesse público, cabendo ao Município assegurar a adaptação, gestão e dinamização do mesmo, nos termos ali definidos.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

- A Câmara Municipal de Setúbal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do Auto de Cedência e Aceitação de Área e Edifício no Cais 3 do Porto de Setúbal, a celebrar entre o Município de Setúbal e a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em anexo.
- A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA